



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 957/2012

Autoriza o Município a realizar despesa referente a contrato de rateio celebrado entre os municípios integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a realizar despesa referente a contrato de rateio celebrado entre os municípios integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul, no valor de R\$253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, devidos a contar do mês de março de 2012, correspondente ao provimento do cargo em comissão de Administrador do Consórcio.

Art. 2º A criação do cargo, bem como o rateio das despesas dele decorrentes se deram, respectivamente, nos termos do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Constituição do Consórcio Público do Extremo Sul e do Contrato de Rateio celebrado pelo mesmo Consórcio, ambos anexos a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 31/05/2012
A 31/06/2012

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 31 de maio de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 31/05/2012
A 30/06/2012**

